

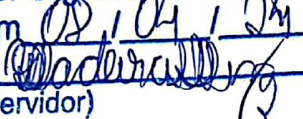


PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE-MG

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.947 DE 08 DE ABRIL DE 2024

Certifico que o presente foi publicado, por afixação, nos termos do art. 74, caput, da Lei Orgânica Municipal.

Em 08/04/24

(Servidor)

“Autoriza a correção de vencimentos básicos dos servidores públicos do Poder Executivo Municipal e dá outras providências”.

Faço saber que a Câmara Municipal de Liberdade aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido a revisão Geral anual de 4,90% (quatro inteiros e noventa centésimos por cento) de acordo com o índice de inflação IPCA do exercício de 2023 nos vencimentos dos servidores do Poder Executivo Municipal de Liberdade-MG, passando a Unidade Padrão de Vencimento (UPVE) da Prefeitura Municipal de Liberdade para R\$42,54 (quarenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos).

Art. 2º O percentual a título de reajuste salarial que trata o “caput” é extensivo aos proventos e pensões pagas pelo Município.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria do orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de primeiro de janeiro de 2024.

Prefeitura Municipal de Liberdade, 08 de abril de 2024.


Walter de Assis Toledo Júnior
Prefeito Municipal